



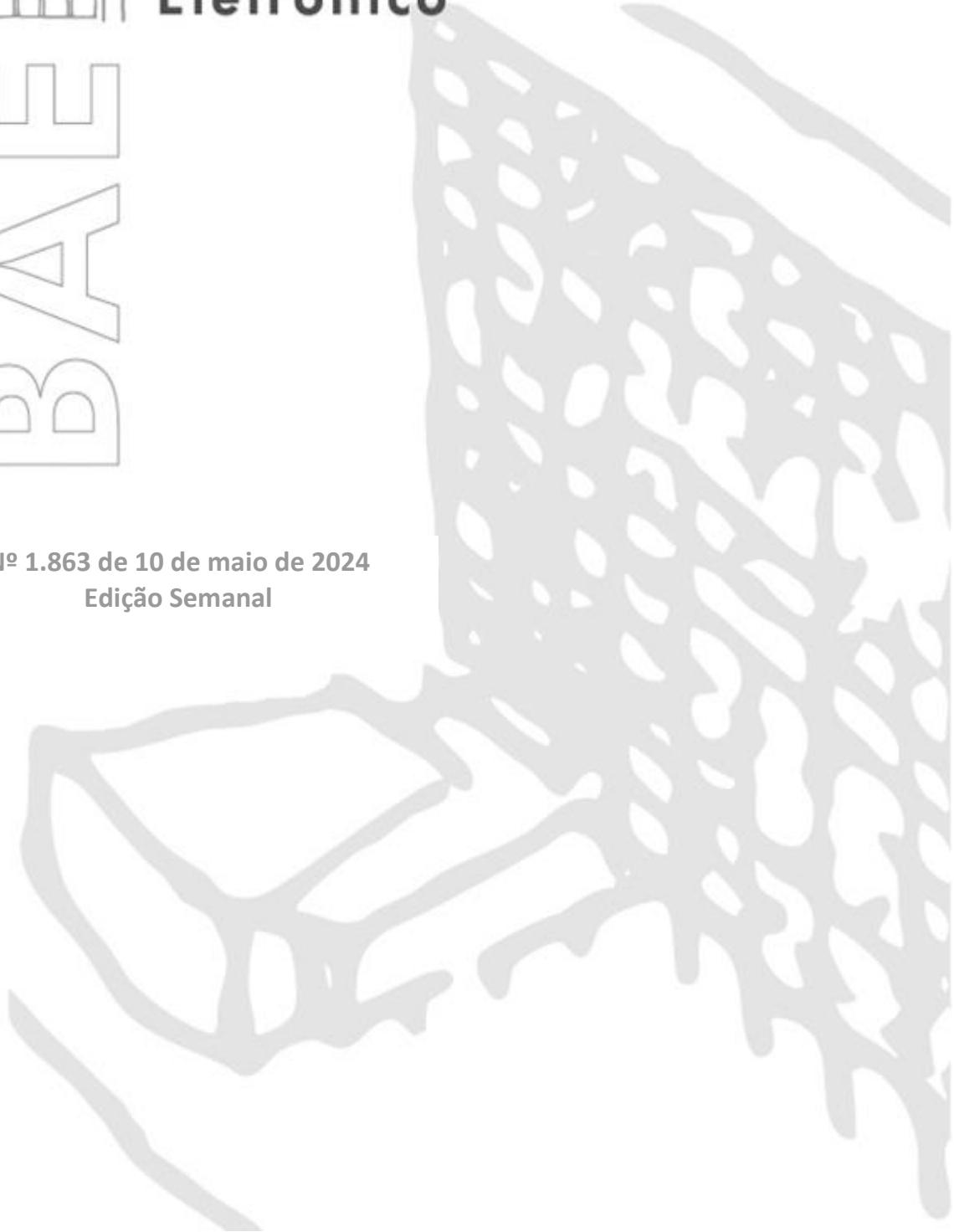
Boletim Administrativo Eletrônico

E

A

B

Nº 1.863 de 10 de maio de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-12

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias 13-19

Termo de Retificação 20-21

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Editais 22-33

Portarias 34-37

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado de Amazonas 38-41

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 42

Superintendência do IPHAN no Estado do Goiás 43

Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão 44

Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso do Sul 45

Superintendência do IPHAN no Estado do Minas Geras 46-49

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba 50

Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí 51

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro 52-55

Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe 56-57

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx 58

Centro Lúcio Costa 59-61

.....Esta edição completa do BAE é composta de 61 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 165, DE 6 MAIO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para estudo da legislação referente ao patrimônio arqueológico subaquático e elaboração de proposta para o seu aperfeiçoamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o contido no Processo Administrativo nº 01450.004141/2023-61, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para estudo da legislação referente ao patrimônio arqueológico subaquático e elaboração de proposta para seu aperfeiçoamento.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Direção do Centro Nacional de Arqueologia - CNA e será composto por:

2 (dois) representantes do Centro Nacional de Arqueologia - CNA;

2 (dois) representantes de Superintendências do Iphan;

1 (um) representante da Área Internacional do Iphan;

1 (um) representante da Procuradoria Federal junto ao Iphan; e

1 (um) representante da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CNL.

§ 2º Os representantes titulares e os suplentes são indicados pelos Dirigentes das respectivas unidades.

§ 3º Os suplentes participarão das atividades do Grupo de Trabalho nas ausências e impedimentos legais dos seus respectivos titulares.

Art. 2º O Grupo de trabalho tem por objetivo:

I - proceder ao estudo da legislação a seguir especificada:

Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências;

Portaria Iphan nº 69 de 1989, que sanciona diretrizes comuns referentes à pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar;

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2008, que versa sobre o patrimônio cultural subaquático do Brasil e revoga os artigos 20 e 21 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, conforme emendados pela Lei nº 10.166, de 27 de dezembro de 2000;

Lei nº 10.166, de 27 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências;

Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático resultante da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris de 15 de outubro a 3 de Novembro de 2001, na sua 31ª sessão; e

outras normas referentes ao patrimônio arqueológico subaquático.

II - apresentar diagnóstico dos problemas e/ou dificuldades de aplicabilidade da legislação mencionada no inciso I deste artigo; e

III - apresentar proposta de aprimoramento da legislação mencionada no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais da autarquia no âmbito do Patrimônio Arqueológico Subaquático e a legislação que rege a gestão destes bens, bem como os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Compete à Direção do Centro Nacional de Arqueologia - CNA a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho, incluída a organização das reuniões e a instituição, se necessário, de subgrupos técnicos, bem como submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan os produtos resultantes das atividades do Grupo.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, e da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º Caberá ao CNA a consolidação das proposições encaminhadas pelo Grupo de Trabalho, bem como, a elaboração das propostas de eventuais novos textos normativos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, em caráter ordinário e em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e a deliberação será tomada por consenso.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência.

Art. 5º O Grupo de trabalho deverá se reunir e apresentar o cronograma de atividades no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos previstos no art. 2º será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que a justificativa para a prorrogação seja aprovada pelo Presidente do Iphan.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho e nos subgrupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor no dia 10 de maio de 2024.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 166, DE 8 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a utilização de telefonia móvel celular e internet no âmbito do Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015 e o contido no Processo Administrativo nº 01450.000357/2021-95, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite mensal de despesas decorrentes do contrato de serviço móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), modalidade local e Longa Distância Nacional (LDN), contemplando a disponibilização de estações de comunicação móvel, em regime de comodato, além dos meios necessários para acessibilidade à internet, sendo este serviço custeados pelo Iphan, em consonância com o Art. 6º do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, bem como o rol de dirigentes aptos a utilização do serviço, conforme segue:

Tabela I – Limite mensal por cargo.	
Cargo	Limite Mensal (voz e dados)
Presidente	R\$ 300,00
Diretores de Departamento	R\$ 200,00
Diretores de Unidades Especiais e Superintendentes	R\$ 150,00
Chefe de Gabinete, Assessores e Chefes de Assessoria	R\$ 150,00
Procurador-Chefe, Auditor-Chefe, Corregedor e Ouvidor	R\$ 150,00
Coordenadores-Gerais e Coordenadores	R\$ 100,00
Coordenadores Administrativos e Chefes de Divisão Administrativa das Superintendências e Unidades Especiais	R\$ 100,00
Coordenadores Técnicos, Chefes de Divisão Técnica e Chefes de Escritórios Técnicos das Superintendências e Unidades Especiais	R\$ 100,00
Servidores excepcionalmente autorizados pela Diretoria do Departamento de Planejamento e Administração	R\$ 100,00

Art.2º O servidor ocupante do cargo ou função comissionada executiva elencado na Tabela I do Art. 1º que requeira a disponibilização de estação de comunicação móvel deverá solicitá-la formalmente à Coordenação de Recursos Logísticos (COREL/CGLOG/DPA) mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Aparelho e/ou Linha Telefônica Institucional (Anexo I), informando o seu cargo ou função e o seu instrumento de nomeação/designação.

§ 1º Excepcionalmente e no interesse da Administração, o Departamento de Planejamento e Administração (DPA) poderá autorizar a disponibilização temporária ou contínua de estação de comunicação móvel para servidor não ocupante das atribuições listadas na Tabela I do Art. 1º, mediante solicitação formal com preenchimento do Formulário do Anexo I, informando o seu cargo

ou função, justificativa da necessidade do equipamento, conforme suas atribuições e a anuência das chefias imediata e mediata da unidade onde estiver lotado.

§ 2º Não haverá disponibilização de estação de comunicação móvel:

I - sem a atribuição de um servidor responsável;

II - por força do exercício do encargo de substituto dos cargos previstos na Tabela I do art. 1º, ressalvados os casos excepcionais que serão apreciados nos termos estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art.3º A disponibilização de estações de comunicação móvel será formalizada através de Termo de Responsabilidade de Aparelho Telefônico (Anexo II) a ser obrigatoriamente assinado pelo usuário da linha e pelo responsável pelo Serviço de Acompanhamento de Almoxarifado e Patrimônio (SAAP/COREL/CGLOG/DPA), que analisará as solicitações dentro de 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos autos.

Art. 4º As faturas dos serviços de telefonia deverão ser atestadas pelos usuários e restituídas para processamento às respectivas equipes de gestão e fiscalização do serviço no âmbito da unidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de interrupção dos serviços prestados.

§ 1º Os valores que excederem os limites estabelecidos no Art. 1º, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário, a teor do que dispõe observado o § 3º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, sob pena de suspensão dos serviços prestados.

§ 2º As cobranças resultantes por uso indevido das linhas telefônicas ou fora do período autorizativo deverão ser ressarcidas à União mediante recolhimento de Guia de Recolhimento da União – GRU pelo servidor responsável pelo aparelho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Art. 5º A liberação do serviço de telefonia móvel para uso no exterior (roaming internacional) deverá ser solicitada via e-mail para o endereço *dpa@iphan.gov.br*, com à chefia mediata do usuário, informando o número da linha, a relação das localidades a serem atendidas com suas respectivas datas, o número do processo administrativo relativo ao afastamento e o número do processo administrativo de fiscalização do serviço no âmbito da unidade.

Parágrafo único. As solicitações de habilitação da funcionalidade deverão ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do afastamento, de modo a permitir a operacionalização dos procedimentos necessários pela operadora dos serviços.

Art. 6º Cabe aos usuários do telefone móvel e da linha institucional:

I - zelar pela guarda e conservação do equipamento e acessórios;

II - notificar imediatamente ao Serviço de Acompanhamento de Almoxarifado e Patrimônio (SAAP/COREL/CGLOG/DPA), no âmbito da Sede, ou à Divisão ou Coordenação Administrativa, no âmbito das unidades descentralizadas, o mal funcionamento do aparelho, perda, roubo ou extravio de qualquer natureza para providências junto à operadora e registro de ocorrência policial, se couber;

III - comunicar e devolver imediatamente ao Serviço de Acompanhamento de Almoxarifado e Patrimônio (SAAP/COREL/CGLOG/DPA), no âmbito da Sede, ou à Divisão ou Coordenação Administrativa, no âmbito das unidades descentralizadas, o equipamento e os acessórios descritos no Termo de Responsabilidade de Aparelho Telefônico (Anexo II), em perfeitas condições de uso, no caso de alteração da situação funcional que justificou a concessão do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - comunicar imediatamente à operadora telefônica responsável pelos serviços disponibilizados ao número constante no termo de responsabilidade, quando os fatos previstos no inciso II desse artigo ocorrerem fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados;

V - repor o equipamento, sem ônus para o Iphan, nos casos de perda total quer seja por dano, extravio, furto ou roubo; e

VI - arcar com as despesas decorrentes do conserto do equipamento, nos casos em que for constatado, pela empresa de assistência autorizada, defeito provocado por uso indevido.

Art. 7º O controle, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação da presente Portaria caberão à Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos (CGLOG/DPA).

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 31, de 01 de janeiro 2016, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1144 – Edição Semanal de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2024.

LEANDRO GRASS

ANEXO I



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Coordenação de Recursos Logísticos

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APARELHO E/OU LINHA TELEFÔNICA INSTITUCIONAL

Unidade administrativa: (Unidade em que estará o bem)	
Nome: (Nome do solicitante)	
Cargo/Função: (Cargo/função do solicitante)	Portaria de nomeação/designação:
Período de disponibilização: __/__/____ a __/__/____	
Descrição das atribuições e atividades que justificam o uso do aparelho e/ou linha telefônica durante o período:	

Assinatura (Servidor solicitante)

Assinatura (Chefia imediata)

Assinatura (Chefia mediata)

ANEXO II



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Coordenação de Recursos Logísticos

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APARELHO TELEFÔNICO

Localização do bem: (Escrever o local onde está o bem)				
Nome: (Escrever o nome do usuário)			Cargo/Função: (Escrever o cargo/ função)	
Item	Nº do IMEI	Especificações	Valor	Estado Conservação
1	(Escrever o número do IMEI)	(Escrever as Especificações do aparelho)	(Escrever o valor do aparelho)	(Escrever o estado de conservação)
2	<i>Número IMEI</i>	<i>Nº da Linha, Operadora, Modelo e marca do aparelho...</i>	R\$	<i>Ativo/Inativo; Novo/Defeituoso...</i>
3				
4				
5				
6				
7				
8				
(...)				

Assinatura (Setor de Patrimônio)

Assinatura (Servidor responsável pelo bem)

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 74, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa JK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ/MF nº 32.143.627/0001-98, cujo objeto é prestação/aquisição de serviços de execução indireta de vigilância armada, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos para atender as necessidades no âmbito da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.002459/2022-26:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Alexsandro Guergolet	208****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 75, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para administração e gerenciamento de manutenção preventiva, conforme Processo SEI nº 01450.000369/2020-39:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Andre Erik Ribeiro Lessa	288****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ADEIR FEITOSA PORTO, CNPJ/MF nº 24.927.188/0001-86 cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de chaveiro, com fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais necessários, por demanda, objetivando o atendimento das necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan - conforme Processo SEI nº 01450.000496/2022-08:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	José Nerisvaldo Alves Guimarães	004****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Alexsandro Guergolet	208****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 78, DE 30 DE ABRIL DE 2024

AO DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa empresa ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS Ltda., CNPJ/MF nº 09.144.019/0001-86, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços comuns de transporte rodoviário de cargas, local, intermunicipal e interestadual para atender as necessidades no âmbito da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, conforme Processo SEI nº 01450.002313/2023-61:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Andre Erik Ribeiro Lessa	288****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Alexsandro Guergolet	208****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2021, celebrado entre esta autarquia e a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.463.530/0001-09, cujo objeto é a prestação/aquisição de forma contínua de serviços na área de apoio operacional, com função de carregador, Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 7832-10, em postos fixos com o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades no âmbito da Sede do IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.002563/2020-59:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Alexsandro Guergolet	208****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2019, celebrado entre esta autarquia e a empresa BRS Suprimentos Corporativos S/A, CNPJ/MF nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado “Virtual in Company” - conforme Processo SEI nº 01450.001494/2019-22:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	André Erik Ribeiro Lessa	288****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2019, celebrado entre esta autarquia e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.017.250/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos Normas e Legislação - conforme Processo SEI nº 01450.004701/2019-09:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Andre Erik Ribeiro Lessa	288****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Alexsandro Guergolet	208****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração - DPA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Portaria DPA/IPHAN nº 67, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Nº 1.858 - Edição Semanal, de 18 de abril de 2024.

onde se lê: “O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.007993/2023-18, resolve: (...)”

leia-se: “O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o processo nº 01450.001151/2024-25, resolve:(...)”

MARIA SÍLVIA ROSSI
Diretora de Planejamento e Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Portaria DPA/IPHAN nº 68, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Nº 1.858 - Edição Semanal, de 18 de abril de 2024.

onde se lê: “O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o processo nº 01450.004784/2022-23 resolve: (...)”

leia-se: “O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o processo nº 01450.001500/2024-17 resolve: (...)”

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01450.000337/2024-67

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 42/2024, de 05 de abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 01450.000337/2024-67**, torna público o **resultado** do Processo Seletivo Simplificado: **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Escritório de Projetos e Processos/DPA/IPHAN**

Classificação	Nome
1º	LUIZA GOMES DE ARAUJO
2º	ADEMAR SILVA ALVES

GLEISON GOMES DA COSTA

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01450.000337/2024-67

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 43/2024, de 05 de abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 01450.000337/2024-67**, torna público o **resultado** do Processo Seletivo Simplificado: **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Gestão, Monitoramento e Acompanhamento/DPA/IPHAN**

Classificação	Nome
1º	GREYCIANE KELLI DE JESUS
2º	LUISA GOMES DE ARAUJO
3º	ADEMAR SILVA ALVES

GLEISON GOMES DA COSTA

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 60, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01551.000161/2024-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2024, de 04 abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no Processo Administrativo nº 01551.000161/2024-13, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico (Arquitetura e Urbanismo) na Coordenação Técnica da Superintendência do IPHAN no Distrito Federal, COTEC/DF, Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a gratificação de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Gratificação: FCE 2.01 - Assistente Técnico (Arquitetura e Urbanismo)

2.2. Lotação: Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal, Brasília/DF

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de **nível superior em Arquitetura e Urbanismo**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.8. Ter conhecimento do Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

3.1.9. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.3. Domínio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Experiência em análise de projetos de intervenções em bens culturais ou da construção civil.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Capacidade de trabalhar em equipe.

4.2. Elaborar e tramitar os processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.3. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e com cordialidade.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à preservação do patrimônio cultural;

5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos;

5.3. Realizar fiscalizações, vistorias, levantamentos e avaliações de campo; desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;

5.4. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

5.5. Elaborar e analisar orçamentos; acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços;

5.6. Realizar intervenções conservativas e(ou) restaurativas de bens culturais e acervos sob a gestão do Iphan.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 02 de junho de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 COTEC-DF[Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal.

8.3. A Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação Técnica do IPHAN no Distrito Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (***diretamente ao selecionado***) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 21 de junho de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até de 02 junho de 2024
Análise Curricular	03 a 07 de junho de 2024
Entrevistas Individuais	13 a 17 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	data provável de 21 de junho de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 61, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 01450.004087/2024-34

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE
UM CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.07**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.004087/2024-34**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07 de Chefe de Escritório Técnico de Olinda/PE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas juntamente com o Gabinete da Presidência do IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação Desenvolvimento de Pessoas em conjunto com o Gabinete da Presidência do IPHAN.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Cargo: Chefe de Escritório Técnico de Olinda/PE.
- 2.2. Lotação: Escritório Técnico de Olinda/PE.
- 2.3. Vagas: 01 (uma).
- 2.4. Valor: R\$ 2.448,14 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.2. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função

3.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.2.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.2.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.1.1. Proatividade;

4.1.2. Conhecimento da legislação que gere a administração pública;

4.1.3. Liderança;

4.1.4. Trabalho em equipe;

4.1.5. Facilidade em lidar com atendimento ao público; e

4.1.6. Conhecimento em Patrimônio Histórico e Cultural, Planejamento Urbano.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Acompanhar, fiscalizar e executar, quando pertinente, as ações, os projetos e parcerias firmados pela Superintendência, em sua circunscrição;

5.2. Acompanhar e monitorar os instrumentos de repasse e congêneres firmados em sua circunscrição;

5.3. Fiscalizar os bens culturais acatados, em sua circunscrição; e

5.4. Executar as atividades de administração patrimonial, propondo a realização de processos de alienação, cessão e baixa de material permanente.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 22 de maio de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo pelo e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**OLINDA - CCE 1.07 - [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Presidência do IPHAN.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Presidência poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas por meio digital de comunicação.

8.2. O agendamento das entrevistas será feito pelo Gabinete da Presidência do IPHAN por e-mail ou telefone.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Gabinete da Presidência do IPHAN, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, e o Gabinete da Presidência do IPHAN o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 14 de junho de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 22 de maio de 2024
Análise Curricular	até 24 de maio de 2024
Entrevistas Individuais	até 07 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 14 de junho de 2024

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e na Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 058.153/2024, expedido em 29 de abril de 2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no estado de Manaus, na condição de unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS e ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 01450.001903/2024-58, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda ao servidor aposentado JORGE TENÓRIO LUCCHESI, matrícula SIAPE nº 0222936, integrante do quadro de pessoal deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com fundamento no art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 2004 c/c a alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a contar de 24 janeiro de 2019.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria MTur nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01512.000261/2024-06, resolve:

Interromper férias da servidora Sara Teixeira Munaretto, matrícula SIAPE nº 1228042, relativas ao exercício de 2023, a contar de 02 de maio de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 05 a 16 de setembro de 2024 (12 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria MTur nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº01516.000122/2024-34, resolve:

Interromper férias do servidor Danilo Curado, matrícula SIAPE nº 1813245, relativas ao exercício de 2023, a contar de 01 de maio de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 02 a 18 de setembro de 2024 (17 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 38, DE 09 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e na Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 060.581/2024, expedido em 06 de maio de 2024, pelo Instituto Federal de São Paulo - IFSP, na condição de unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS e ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 01450.003051/2024-33, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda a servidora aposentada Eliana de Oliveira Queiroz, matrícula SIAPE nº 6223215, integrante do quadro de pessoal deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com fundamento no art. 1º da Lei nº 11.052, de 2004 c/c a alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a contar de 01 julho de 2023.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 05 - IPHAN-AM DE 06 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º. Mantém-se a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324, CPF nº ***.848.632-**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado 21/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa BR Supply Comércio e Distribuição de Suprimentos S.A, cujo objeto é a Prestação de Serviços Continuados de Outsourcing (Almoxarifado Virtual)

Art. 2º Dispensar o servidor JOSÉ FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 3140022, CPF nº **.507.283-**, como Fiscal substituto do Contrato nº. 21/2019 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 3º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862-** para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais como Fiscal substituta do Contrato nº. 21/2019 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim a Portaria nº 09/2023.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN-AM

PORTARIA Nº 06 - IPHAN-AM, DE 06 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 3140022, CPF nº ***.507.283 -**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 02/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva veicular, para atender a Sede do IPHAN.

Art. 2º Dispensar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324, CPF nº ***.848.632 -**, do encargo de Fiscal substituta do Contrato Descentralizado nº 02/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva veicular, para atender a Sede do IPHAN.

Art. 3º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324, CPF nº ***.848.632 -**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 02/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva veicular, para atender a Sede do IPHAN.

Art. 4º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862 -** para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, do encargo de Fiscal substituta do Contrato Descentralizado nº 02/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva veicular, para atender a Sede do IPHAN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim a Portaria nº 13/2023.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN-AM

PORTARIA Nº 07 - IPHAN-AM, DE 06 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 3140022, CPF nº ***.507.283-**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 05/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Dispensar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324 , CPF nº ***.848.632-**, do encargo de Fiscal substituta do Contrato Descentralizado nº 05/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 3º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324 , CPF nº ***.848.632-**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 05/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 4º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862 -**, do encargo de Fiscal substituta do Contrato Descentralizado nº 05/2020, firmado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim a Portaria nº 10/2023.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN-AM

PORTARIA Nº 08/2024 - IPHAN-AM, DE 17 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Mantém-se a servidora ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 1256243, CPF nº 016.509.942-90 para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 15/2020, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS, que permite a compra de produtos e utilização de diversos serviços dos CORREIOS no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Dispensar o servidor JOSE FERREIRA GONÇALVES JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 3140022, CPF nº 855.507.283-20, como Fiscal Substituto do Contrato Descentralizado nº. 15/2020 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 3º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862-**, como Fiscal Substituta do Contrato Descentralizado nº. 15/2020 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim a Portaria nº 11/2022.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN-AM

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 36, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Execução Descentralizada - TED, Processo nº 015020012962023-92, firmado entre esta autarquia e a Universidade Federal da Bahia - UFBA, cujo objeto é a restauração dos painéis de azulejos portugueses do Século XIX, do Palácio da Reitoria da Universidade da Federal da Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Substituto
Luciana Fraga Lima Nunes	1305467	Fiscal Técnico/Arquitetura Titular
Raquel Neimann da Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico/Arquitetura Substituto
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Técnico/Restauro Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal Técnico/Restauro Substituto
Fabíola Brito da Costa e Silva	1910644	Fiscal Administrativo Titular
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO GOIÁS

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - IPHAN/GO

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Orientação Administrativa nº 02/2019 DPA/IPHAN publicada no BAE nº 1.446 - Edição Semanal de 2 de agosto de 2019 e conforme Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 01/2024 formalizado entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e a Empresa Freitas Rodrigues Construção e Comércio Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.771.257/0001-50, que tem por objeto a prestação de manutenção predial preventiva e corretiva na Superintendência do Iphan em Goiás, Escritórios Técnicos em Goiás e Pirenópolis sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, considerando o constante nos autos do processo SEI nº 01516.000045/2023-31 (licitatório) e 01516.000335/2024-66 (execução).

Função	Servidor (a)	Matrícula Siape
Gestor Titular	João Mariano Valadares Neto	1535004
Gestora Substituta	Héllen Batista Carvalho	1553627
Fiscal Técnica Setorial em Goiânia	Juliana Moreira da Silva	3303509
Fiscal Técnica Setorial em Goiás	Vanessa Latalisa Gomes	3375699
Fiscal Técnica Setorial em Pirenópolis	Eliza Borges de Castro	3136901
Fiscal Administrativa Titular	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Fiscal Administrativo Substituto	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

Art. 4º São competências do Fiscal Setorial: O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Héllen Batista Carvalho
Superintendente Substituta do Iphan em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas no item 1.1 da Instrução normativa IPHAN nº 1/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, relativo ao Processo nº 01494.000260/2024-19, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da Superintendência do IPHAN/MA, Rua do Giz, 235, Centro, São Luís, MA.

Raimundo Jose Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº1096337
José da Silva Freire Filho	SIAPE nº2088254
Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade F. Ribeiro Brandao

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL - IPHAN/MS, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, considerando a Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicada no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o processo SEI 01401.000133/2024-10, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a "Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis", sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como presidente-substituto, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, Lei nº 8666/90 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, IN SEDAP/PR nº 205/88 e IN DASP nº 142/83 e pelo Decreto 9.373 de 11 de Maio de 2018:

AGRICIO ARAÚJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370;

NELIANE ROBALDO GUEDES CORREA matrícula SIAPE nº 1326808;

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566.

MATEUS YASUNAKA, matrícula SIAPE nº 3126360 e

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES, matrícula SIAPE nº 3152279.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

- a) Realizar procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- b) Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- c) Avaliar o material com base no valor de mercado, atentando ao disposto no Art 10 do Decreto 9.373 de 2018.
- d) Elaborar relatório circunstanciado de avaliação, recomendando sua destinação;
- e) Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão, doação ou destinação final;
- g) Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º Considerando-se bens aqueles cujo valor material pode ser objeto de uma relação jurídica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Henrique dos Santos
Superintendente do IPHAN-MS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 32, DE 03 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionadas para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de serviços técnicos especializados na elaboração da atualização e revisão de projeto arquitetônico de restauração e elaboração de projetos complementares da sede Fazenda Registro Velho, em Barbacena/MG, conforme processo 01514.000674/2024-62:

I - Raymara Gama da Luz, SIAPE: 24***62;

II - Matheus Guerra Cotta, SIAPE: 15***96;

III - João Paulo Alves Fonseca, SIAPE: 23***82;

IV - José Maurício Júnior, SIAPE: 31***03.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para atender as demandas da Superintendência do Iphan em Minas Gerais e suas unidades integrantes, conforme processo 01514.000060/2024-81:

- I - Liliane de Castro Vieira, SIAPE nº 15***23;
- II - Jesia Carolina Benevides Pereira, SIAPE nº 31***91;
- III - Raymara Gama da Luz, SIAPE nº 24***62;
- IV - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE nº 12***98;
- V - Roberta Duarte Magalhães, SIAPE nº 31***70;
- VI - Bruna de Matos Faria, SIAPE nº 33***68;
- VII - Leandro Batista dos Santos e Silva, SIAPE nº 34***60;
- VIII - Matheus Guerra Cotta, SIAPE nº 15***96.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 34, DE 08 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 178.1, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Mariana/MG, visando a contratação de projetos para a restauração da Igreja de Santana, localizada em Mariana, em Minas Gerais, nos termos do processo SEI nº 01450.004578/2014-11.

I - Leandro Batista dos Santos e Silva, SIAPE nº 34***60, como Gestor Titular;

II - Ademilton Marinho da Silva Filho, SIAPE nº **477**, como Gestor Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan no estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação dos projetos elétrico, hidráulico e de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico - SPCIP, para atender as necessidades do Escritório Técnico de São João del-Rei, unidade integrante do Iphan, em Minas Gerais, conforme processo 01514.000897/2024-20:

I - Raymara Gama da Luz, SIAPE nº 24***62;

II - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE nº 12***98;

III - José Maurício dos Santos Junior, SIAPE nº 31***03;

IV - Matheus Guerra Cotta, SIAPE nº 15***96.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º..Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe de Planejamento da contratação do serviço de limpeza, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000170/2024-50:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Elaine Lopes Paiva	2088315
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	3149565

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01402.000176/2024-87 resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços Terceirizados de Vigilância Armada para a sede da Superintendência do IPHAN no Piauí, conforme disposto no Processo Administrativo SEI nº 01402.000176/2024-87, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome	Matrícula SIAPE
Vivian Ramos de Moura Maggi	1527747
Eliana Cláudia de Sousa Nogueira	1559735
Antonio Carlos Rocha Rodrigues	3362973

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscais Setoriais do Contrato nº 12/2019, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a empresa CLARO S/A, cujo objeto compreende a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), no âmbito do processo nº 01450.001947/2023-05, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Miguel Hijjar Zidde, matrícula SIAPE nº 1683072 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 53, DE 06 DE MAIO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída, no âmbito do processo 01500.001012/2024-69, a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e insumos, dos Aparelhos de Ar -Condicionados do IPHAN-RJ., conforme abaixo:

I - Marcio Roberto Clemente, matrícula SIAPE nº 1711031

II - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 54, DE 06 DE MAIO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Obras de Conservação, Restauração e Complementares no Bem Tombado Nacional Casa Grande e Capela da Antiga Fazenda de São Bento, conforme abaixo:

I - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508

II - Adriana Gonçalves dos Santos Mendes, matrícula SIAPE nº 1122025

III - Alex Sandro José Cruz, matrícula SIAPE nº 3399064

IV - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542

V - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 55, DE 06 DE MAIO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de projeto de conservação, restauração e complementares do imóvel situado à Rua Montecaseros, nº 466 - Centro, Petrópolis/RJ, conforme abaixo:

I - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508

II - Cláudia Ardións Espasandín, matrícula SIAPE nº 1569220

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412

IV- Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MINC nº 796 de 29 de maio de 2023, publicada no DOU em 30 de maio de 2023, resolve:

Art.1º Designar como Autoridade Julgadora da Superintendência do IPHAN em Sergipe para atividades de fiscalização no estado de Sergipe, conforme previsto na Portaria IPHAN nº187/2010, os servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Lauzanne Leão Ferreira	2497586	Técnico
Clara Eugênia Barretto de Carvalho	3126740	Técnico I

Art 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2023;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maíra de Jesus Campos

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA IPHAN-SE Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MINC nº 796 de 29 de maio de 2023, publicada no DOU em 30 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação relativa ao Processo nº 01504.000187/2024-19, empresa para a prestação de serviços de transporte do mobiliário, biblioteca e arquivo da Sede da Superintendência do Iphan em Sergipe para o Escritório Técnico do Iphan em São Cristovão.

STEFANE RIBEIRO LIMA Matrícula SIAPE nº 3369705

RUAN LEVY ANDRADE REIS Matrícula SIAPE nº 3164745

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maíra de Jesus Campos

Superintendente do IPHAN em Sergipe

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 18 DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no gerador do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), processo nº 01478.000018/2024-43, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017, composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome: Wellington Delatorre Borges	Matrícula SIAPE 3364138
Nome: Maurício Pereira de Lemos	Matrícula SIAPE 3149039
Nome: Eulália de Melo Nunes Oliveira	Matrícula SIAPE 1539740

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Iphan.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

CENTRO LÚCIO COSTA

Portaria Nº 05/DAFE/CLC, DE 07 DE maio DE 2024

A DIRETORA DO CENTRO LUCIO COSTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.279, de 15 de dezembro de 2023, a Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar GILSON MARTINS DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 156353, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 01/2023, processo 01458.000087/2022-23, celebrado entre o CENTRO LUCIO COSTA – CLC e a Empresa Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, cujo objetivo é a locação não residencial das salas 1.401, 1.402, 1.404 e 1.405, do Centro Empresarial Cidade Nova (TELEPORTO), localizado na Avenida Presidente Vargas nº 3.131 – Centro - Rio de Janeiro, RJ.

Art. 2º Designar o servidor CLENES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1843315, para substituir nos impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 3º Revoga-se portaria anterior.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA FEIERABEND BAETA LEAL

Diretora

Centro Lucio Costa

Portaria Nº 06/DAFE/CLC, DE 07 DE maio DE 2024

A DIRETORA DO CENTRO LUCIO COSTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.279, de 15 de dezembro de 2023, a Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor Gilson Martins da Cunha, SIAPE 156353, para exercer o encargo de Fiscal, Processo SEI 01458.000001/2022-62, que tem como prestação de serviço o fornecimento de energia elétrica a ser prestado no âmbito do Centro Lucio Costa pela Light Serviços de Eletricidade S/A.

Art. 2º Designar a servidora Clenes Fernandes de Oliveira, SIAPE 1843315, para substituir eventualmente o fiscal nos seus impedimentos legais.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA FEIERABEND BAETA LEAL

Diretora

Centro Lucio Costa

Portaria Nº 07/DAFE/CLC, DE 07 DE maio DE 2024

A DIRETORA DO CENTRO LUCIO COSTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.279, de 15 de dezembro de 2023, a Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA VIEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1141853, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 21/2019, firmado entre o IPHAN e a Empresa BR SUPPLY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS S.A., cujo objetivo é a prestação de serviços continuados para operação de almoxarifado virtual para suprimento e ressuprimento de insumos em plataformas virtuais para atender as necessidades do IPHAN no Centro Lucio Costa.

Art.2º Designar GILSON MARTINS DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 156353, para substituir nos impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA FEIERABEND BAETA LEAL

Diretora

Centro Lucio Costa